

TERMO DE REFERÊNCIA



IVANILDA
MENESSES
VASCONCELOS
VIEIRA

1. DO OBJETO:

1.1 Inscrição para participação da servidora do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no Curso Presencial “MASTERCLASS: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS E SERVIÇOS”, promovido e organizado pela empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09, destinado à servidora abaixo identificada:

SERVIDOR	SETOR
FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM	Sec. De Licitações e Contratos

1.2 O Curso em tela permitirá que a servidora possa ser capacitada com excelência, visto que a abordagem temática da capacitação se enquadra nas atividades desempenhadas pela mesma, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho dos serviços prestados no âmbito deste Regional.

1.3 O objetivo deste curso é Apresentar aos participantes conhecimento e recursos para o correto preenchimento da “planilha de custos e formação de preços” na contratação de serviços, conforme ANEXO VII-D da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/SEGES-MPDG, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O TRT 19, por meio da escola judicial, atua periodicamente no aperfeiçoamento e capacitação de seus servidores, promovendo a participação em eventos de capacitação que objetivam o desenvolvimento profissional e a excelência nas tarefas realizadas por magistrados e servidores integrantes dos quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Verifica-se que os temas a serem abordados no evento em destaque, estão ligados ao cargo/função que a servidora requerente ocupa neste Regional. Salienta-se que a participação em tal evento servirá para uma atualização e aperfeiçoamento de suas atribuições, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho do trabalho.

É notório o enriquecimento intelectual que a participação em evento como o do caso em comento traz a servidores, todavia, se faz necessário explicar que, para que um curso externo seja custeado pela administração, deve existir a observância ao artigo 1º, §1º, I e II da Resolução Administrativa TRT19 nº. 227/2021 (havendo uma respeitabilidade ao binômio necessidade intelectual - aplicabilidade funcional).

Em se considerando tal binômio, vê-se que o item "aplicabilidade funcional" também se encontra satisfeito, tendo em vista que o curso engloba temas importantes para o desempenho das atividades da requerente.

ENQUADRAMENTO – Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa TRT19º nº 209/2021, observando, especialmente, o

previsto no objetivo estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas, estando prevista no Plano Anual de Contratações.

2.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da empresa, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objetivo desta contratação é o treinamento e aperfeiçoamento de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO: Enfatiza-se também a notória especialização da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** que atua na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de administração. É reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Uma empresa que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

2.5 Como se observa na proposta apresentada pela empresa, os palestrantes do evento apresentam currículo notório, disponível na página do curso na internet <https://negociospublicos.com.br/masterclass-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos-de-bens-e-servicos/>

2.6

Palestrante: PAULO RUI BARBOSA

Desenvolveu atividades como coordenador do departamento técnico de empresa de assessoria, consultoria e informações sobre licitações, e também foi colaborador, redator, de artigos em revistas especializadas em licitações e contratos.

Autor do Livro “Sistema de Registro de Preços – SRP” usado como ferramenta no III Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu.

- Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- Cursou Matemática na PUC-RS e Engenharia Mecânica na UNISINOS
- Recebeu certificado de Capacitação de Pregoeiros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e participou também de diversos cursos de especialização na área de licitações e contratos administrativos.

Bacharel em Ciências Econômicas

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total corresponde a R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), porém com o desconto concedido ao Tribunal passou a ser **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, e compreende a inscrição de uma servidora, conforme documentação anexa.

3.2. JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO: Considerando que a presente contratação consiste na participação de servidora em curso aberto ofertado a diversos órgãos, bem como que o preço praticado pela empresa é comum a todos àqueles que desejem aderir ao curso, conforme as informações extraídas no folder anexo e no sítio eletrônico da empresa contratada.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A capacitação será realizada no período de **24 a 26 de julho de 2023, na modalidade presencial,**

na cidade de Curitiba/PB, com carga horária de **24h**, conforme especificado nos autos do processo (folder).

4.2 O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documentos acostados aos autos do processo (folder, pág. 1, 2, 3 e 4).

4.3 A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de **nota de empenho** em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09.

4.4 A empresa encaminhará os certificados dos participantes **até 3** dias após o término do curso;

4.5 Resultados esperados:

4.5.1 Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.5.2 Melhoria na qualificação profissional da servidora pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.

4.5.3 Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4 Declarações e outros documentos

- a) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze. (Anexo II)
- b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo III);
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).
- d) Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por representante exclusivo.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- h) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 6.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da contratada no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO-JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 7.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
- 8.2.** Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.6. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

8.6.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.7 A contratada poderá adiar ou cancelar o curso se houver insuficiência de quórum mínimo, devendo avisar ao contratante imediatamente;

8.8 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior o palestrante indicado poderá ser substituído por outro com igual experiência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; ada;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

11.1. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar

convenientes.

11.3. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do serviço, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

12.3. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

12.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.6. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.7. Não haverá retenção acima, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos III, IV, V e IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para

propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

15. Anexo a este TR:

Declaração de Concordância com o Termo de Referência

Maceió (AL), 4 de julho de 2023

Equipe de Planejamento:

Flávia Caroline Fonseca Amorim

Adriana Maria Felix de Freitas Carneiro

Ivanilda Menezes Vasconcelos Vieira

DECLARAÇÃO

A empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA** que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

Maceió, 4 de julho de 2023

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2023.07.06 11:49:30 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
PRESIDENTE

INTERESSADOS

flavia.amorim - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM
PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL



Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações e Contratos (doc.29), o despacho do Diretor da SOF (doc. 10) e o Parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 31), **AUTORIZO** a presente **contratação** direta por inexigibilidade de licitação, bem como o **EMPENHO, nota correspondente e ordem bancária respectiva**, esta última condicionada à liquidação da despesa, referente à participação da servidora FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM no curso "**Masterclass de Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços**", a ser realizado no período de 24 a 26 de julho do corrente ano, na modalidade presencial.

A contratação, ao custo total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** com o desconto concedido pela empresa, conforme proposta anexa (doc. 3), reger-se-á pela alínea "f", inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09, com endereço à Rua Isabel A Redentora, 2356 - Centro São José dos Pinhais/PR, com conta corrente de nº Banco do Brasil - Ag. 1622-5 e C/C.: 105.678-6 (conforme proposta, doc. 3 – Proad).

À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho e Coordenadoria de Ordenação de Despesas para publicação da autorização de contratação.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para lançamento da inexigibilidade no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14133/21. Em continuidade, **à Secretaria de Administração para publicação da nota de empenho, seu envio à empresa e para designação de gestor/fiscal.**

Maceió, 12 de julho de 2023.

Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Diretora da Escola Judicial TRT19